



Mostrando 1 - 20 de 1155 resultados para: IPCA

Inflação acumulada em 12 meses (março de 2023): **4,65 %**

[Mais informações](#)

Estatísticas

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Tabelas (SIDRA)

Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC

Indicador de Índices, Preços e Custos

Nossos Sites

Inflação

IBGE Explica - Inflação

Tabelas (SIDRA)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA é produzido pelo IBGE desde dezembro de 1979. A partir de novembro de 1985, de acordo com o Decreto n. 91.990, o IPCA passou a ser utilizado como indexador oficial do País, corrigindo salários, aluguéis, taxa de câmbio, poupança, além dos demais...

Tabelas (SIDRA)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 - IPCA 15

O IPCA-15 tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias, cujo rendimento varia entre 1 e 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimentos. Esta faixa de renda foi criada com o objetivo de garantir...

Tabelas (SIDRA)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA - Série histórica com número-índice, variação mensal e variações acumuladas em 3 meses, em 6 meses, no ano e em 12 meses (a partir de dezembro/1979)

Estatísticas

IPCA - Março 2023 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	04/2022
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04650690
Valor percentual correspondente	4,650690 %
Valor corrigido na data final	R\$ 104,65 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br
CNPJ: 48801179/0001-02

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Projeto de Lei Complementar nº. 018/23

I – PREMISSAS DO CÁLCULO

O aumento real sobre os vencimentos, salários, proventos e pensões da Câmara Municipal, a partir do mês de abril de 2023, que é objeto de estudo deste impacto orçamentário e financeiro, insere-se no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado.

Para a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 17, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Determina a mesma Lei que os projetos de lei que importem em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem estar acompanhados de:

a) declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (soma das despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar previstas no programa de trabalho, não supera os limites estabelecidos para o exercício) e de que a despesa é compatível com o PPA e a LDO (conformidade com diretrizes, objetivos, prioridades e metas);

b) estimativa, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo, do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois seguintes;

c) indicação de mecanismos de compensação para despesas de caráter continuado: indicando uma fonte de receita ou a redução de uma outra despesa.

Os valores propostos são baseados em um projeto de aumento dos vencimentos, salários, proventos e pensões da Câmara Municipal. Nos cálculos efetuados foram considerados o pagamento de nove parcelas de vencimentos no ano de 2023 e de doze nos anos de 2024 e 2025, além do décimo-terceiro salário, adicional de férias e abono pecuniário (10 dias), FGTS e o valor da previdência social, outrossim, considera-se o fato de que o Sr. Antônio Spanholo completará mais um quinquênio em agosto/2024, o Sr. Luis Eduardo Mazzini Bressan completará mais um quinquênio em novembro/2024 enquanto as Sras. Glauce Martins Barbaroto e Maria Cristina dos Santos completarão mais um quinquênio em agosto/2025 e a Sra. Vanessa Martinez de Almeida completará mais um quinquênio em setembro/2025.

Nesta fase, durante a apresentação das premissas de cálculo, será apresentado valores envolvendo o levantamento dos custos do aumento real, incluindo a revisão geral anual concedida no mesmo projeto de Lei Complementar e a estimativa das revisões a serem concedidas nos próximos exercícios, a fim de que os valores apresentados neste momento, possam, desde já, serem analisados em comparação aos limites legais. Já em relação ao impacto orçamentário e financeiro propriamente dito, que será apresentado a seguir, exclui-se do cálculo, o valor concernente à revisão geral anual, por força da previsão expressa contida no § 6º do artigo 17 da LRF.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br
CNPJ: 48801179/0001-02

Todos os valores propostos incluem previsão de gastos a partir de Abril de 2023 e consideram um aumento na Receita, tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo de 7% ao ano.

O custo patronal neste Poder Legislativo é de 21%, visto que são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social e, devemos lembrar ainda, o recolhimento referente ao FGTS que é de 8%.

A receita do Poder Legislativo para o ano de 2023 está orçada em R\$ 3.059.000,00 (três milhões e cinqüenta e nove mil reais), contudo, excluindo a previsão de receita para gastos com os inativos e pensionistas, vamos chegar a uma receita de R\$ 2.693.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa e três mil reais). O limite de gasto com pessoal (Art. 29-A, I e § 1º da CF/88) é de 70% deste valor, o que representaria, excluído os gastos com inativos e pensionistas, um limite de R\$ 1.885.100,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil e cem reais). O gasto com pessoal em 2023 (excluído os inativos e pensionistas) é estimado em R\$ 1.656.617,14 (um milhão, seiscentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos). Portanto, um comprometimento de cerca de 61,51%.

Para o ano de 2024 a estimativa é de que a receita cresça cerca de 7%, atingindo o montante de 2.881.510,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e dez reais). O gasto com pessoal, já considerando uma revisão geral anual em abril de 2024 de cerca de 7% (tanto para Vereadores quanto para funcionários), é estimado em R\$ 1.820.541,49 (um milhão, oitocentos e vinte mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). Portanto, um comprometimento de 63,18% da Receita.

Para o ano de 2025 a estimativa é de que a receita também cresça cerca de 7%, atingindo o montante de 3.083.215,70 (três milhões oitenta e três mil duzentos e quinze reais e setenta centavos). O gasto com pessoal ativo, já considerando uma revisão geral anual de cerca de 7% à partir de abril (tanto para Vereadores quanto para funcionários), é estimado em R\$ 1.994.349,15 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), contudo, devemos nos lembrar que à partir de 2025, em razão da Emenda Constitucional nº. 109, os gastos com inativos e pensionistas da Câmara serão incluídos no limite de 70% de gasto com folha de pagamento, assim como referido valor entrará na somatória da receita, assim devemos somar o valor estimado para 2025 em R\$ 422.019,47 (quatrocentos e vinte e dois mil dezenove reais e quarenta e sete centavos) em gastos com inativos e pensionistas chegando ao valor total de R\$ 2.416.368,62 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) com folha de pagamento e uma receita/base de cálculo no montante total de R\$ 3.505.235,17 (três milhões quinhentos e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), portanto, um comprometimento de 68,93% da Receita, lembrando que as despesas com obrigações patronais da folha de pagamento não se incluem no limite de 70% dos gastos com pessoal.

Somadas as demais despesas correntes e de capital aos gastos de pessoal acima tratados, conforme acompanhamento da execução orçamentária da Câmara Municipal, verifica-se que o projeto encontra recursos orçamentários suficientes



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

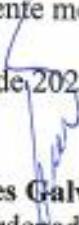
Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br
CNPJ: 48801179/0001-02

para ser atendido, desde que mantidos os controles de gastos em equilíbrio com os repasses recebidos pela Câmara Municipal.

Destacando os limites observados, a Câmara atenderá cada um deles. Assim, considerando o regime da responsabilidade fiscal, que obriga a todos os Poderes e agentes públicos quanto ao dever de demonstrar a neutralidade fiscal na imposição de obrigações para o Erário; visando a implementação de uma gestão pública responsável e transparente, introduzindo instrumentos de efetivo controle, demonstrado está que a revisão geral anual e o aumento real ora em questão não afetará as metas fiscais tendo em vista a projeção do crescimento da receita estimado.

Ainda em relação ao gasto com pessoal em comparação à receita corrente líquida, ou seja, ao limite de 6% de gasto com pessoal sobre a receita corrente líquida do Município, verifica-se que referido percentual jamais será comprometido, uma vez que a Câmara Municipal de Adamantina, conforme último Relatório de Gestão Fiscal fechado, concernente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2022, vem gastando cerca de 1,22%. Também o limite geral de gastos desse Poder Legislativo será cumprido uma vez que vem gastando efetivamente menos de 50% do permissivo legal.

Adamantina, 13 de abril de 2023.


Aguinaldo Pires Galvão

Presidente da Câmara – Ordenador da Despesa



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br
CNPJ: 48801179/0001-02

II – Demonstrativo do Relatório do Impacto Orçamentário e Financeiro – Projeto de Lei Complementar nº. 018/2023 –Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação, incluindo as despesas com inativos e pensionistas, considerando apenas o aumento real de 10,35%, com fulcro no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Valor da despesa no 1º exercício	RS 144.482,39
Impacto % sobre o Orçamento da Câmara - 1º exercício.....	4,7200%
Impacto % sobre o Caixa da Câmara - 1º exercício.....	0,0497%
Impacto % sobre o Orçamento do Município - 1º exercício.....	0,0497%

Valor da despesa no 2º exercício	RS 189.995,63
Impacto % sobre o Orçamento da Câmara - 2º exercício	5,8047%
Impacto % sobre o Caixa da Câmara - 2º exercício.....	0,0611%
Impacto % sobre o Orçamento do Município - 2º exercício.....	0,0611%

Valor da despesa no 3º exercício	RS 191.134,16
Impacto % sobre o Orçamento da Câmara - 3º exercício....	5,4575%
Impacto % sobre o Caixa da Câmara - 3º exercício.....	0,0574%
Impacto % sobre o Orçamento do Município - 3º exercício.....	0,0574%

Adamantina, 13 de abril de 2023.

Aguinaldo Pires Galvão
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br
CNPJ: 48801179/0001-02

III - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo aumento dos vencimentos, salários, proventos e pensões da Câmara Municipal, conforme disposto no Projeto de Lei Complementar nº 018/2023 no âmbito do Poder Legislativo de Adamantina.

Declaro ainda que referido aumento tem compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder legislativo, suportando a despesa integralmente. Outrossim, referida despesa, por si só, não afetará as metas de resultados fiscais.

Adamantina, 13 de abril de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Aguinaldo Pires Galvão".

Aguinaldo Pires Galvão
Presidente da Câmara – Ordenador da Despesa